

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 2.848, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003936/2019-04, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, em face do Despacho nº [2.364/2019](#), que estabeleceu que o Sistema Especial de Proteção – SEP, a ser instalado na Subestação Bacabeira, em decorrência do seccionamento dos circuitos 1 e 2 da Linha de Transmissão Miranda II - São Luís II, com 500 kV, nessa subestação, deve ser transferido para a Eletronorte.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.10.2019, seção 1, p. 61, v. 157, n. 209.